

LEI Nº 1.290, DE 01 DE AGOSTO DE 1990.

Abre crédito suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado a aquisição de recursos audiovisuais para projetor de slides, compra de geladeira, liquidificadores, Carteiras e móveis para Escolas Municipais.

Art. 2º. Para abertura do crédito de que se trata o artigo anterior, será dado como recurso a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, ou, o excesso de arrecadação.

Parágrafo único. A abertura do referido crédito terá a seguinte dotação:

2-	Prefeitura Municipal
2.3-	Serviço de Educação e cultura
	Ensino Fundamental
	Ensino regular
08.42.188.1.15	Aquisição de uma Kombi à gasolina e outros
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0	Equipamentos e Material permanente CR\$1.000.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 01 de agosto de 1990.

Profº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário Municipal